



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO Nº 10/2017**  
**PROCESSO Nº 12/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Medlevenoehn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.  
Endereço: Rua Dois, s/n - Quadra 008 - Lote 008 - CIVIT I - Serra - ES  
CNPJ: 05.343.029/0001-90  
Representante Legal: José Nelson Monteiro Ruecker  
CPF: 469.460.808-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.
1	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA. LEITURA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA. MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL COMPATÍVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600 MG/DL - FITA - CÓDIGO SIAFÍSICO: 2721350.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DAR CONCESSÃO IMEDIATA DE USO GRATUITO DE NO MÍNIMO 800 UNIDADES DE MONITORES DE GLICEMIA CAPILAR.	OnCall Plus	unid	300.000	R\$ 0,37

**Obs:** Os Monitores de Glicemia Capilar concedidos gratuitamente ao Município, deverão possuir programa (software) e dispositivo de conexão USB para transferência dos resultados das análises para os computadores dos postos de atendimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.4** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

**2.4.1** - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.5** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almojarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**2.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

**2.5.2** - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**2.6** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.6.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.6.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.7** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almojarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 010/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 010/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 24 de Março de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

**José Nelson Monteiro Ruecker**  
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO Nº 10/2017**  
**PROCESSO Nº 12/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2017  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos do Programa Governamental de Insumos de Diabetes (tira reagente para diagnóstico clínico, glicemia capilar, com concessão de uso gratuito de monitores/aparelhos medidores.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 24 de Março de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura:\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: José Nelson Monteiro Ruecker  
E-mail institucional: medlevensohn@aol.com  
E-mail pessoal: jm.ruecker@yahoo.com.br

Assinatura:\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2017  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos do Programa Governamental de Insumos de Diabetes (tira reagente para diagnostico clinico, glicemia capilar, com concessão de uso gratuito de monitores/aparelhos medidores.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 24 de Março de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ N.º: 05.343.029/0001-90

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º: 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição produtos do Programa Governamental de Insumos de Diabetes (tira reagente para diagnostico clinico, glicemia capilar, com concessão de uso gratuito de monitores/aparelhos medidores.

VALOR R\$: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 24 de Março de 2017.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br